***LEI PROMULGADA Nº 666/2023**

Dispõe sobre a criação da Ronda da Guarda Municipal nas Escolas Municipais, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL; no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 201, § 6º da Resolução nº 337/05 – Regimento Interno – **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criada a Ronda da Guarda Municipal nas Escolas Municipais do Natal.

Art. 2º A ronda deverá acontecer preferencialmente nos horários de entrada e saída dos alunos, de acordo com a organização e contingente da Guarda Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber a contar da data da sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 04 de maio de 2023.

Ériko Jácome	**- Presidente**
Aldo Clemente	**- Primeiro Secretário**
Felipe Alves	**- Segundo Secretário**

Publicada no Diário Oficial do Município em: 12/05/2023
Autor: Felipe Alves

*Republicada por incorreção